PEDERNEIRAS
Diário Oficial
Conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017
Segunda-feira, 14 de dezembro de 2020 | Ano III | Edição nº 707 | Página 1 de 15

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS 1
Licitações e Contratos 1
Extrato 1
Atas de registro de preço - Trimestral 3

PODER LEGISLATIVO DE PEDERNEIRAS 8
Atos Legislativos 8
Atos de Mesa 8

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS

Licitações e Contratos

Extrato

CONTRATO Nº 124/2020. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: A. P. Oliveira & Cia Informática Ltda. OBJETO: Prestação dos serviços de conexão à internet, caracterizado como Serviço de Valor Adicionado (SVA), e de provimento do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), através de link banda larga com 120 Mbps de download e 120 Mbps de upload pelo sistema de rede de fibra ótica, sem franquia de consumo de dados. VALOR TOTAL: R$ 910,80. ASSINATURA: 25/11/2020. VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos. MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conf. art. 24, inciso II da lei nº 8.666/93.

Pederneiras, 25 de novembro de 2020.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 126/2020. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: ASCM Consultório Médico Ltda EPP. OBJETO: Prestação dos serviços de realização de aproximadamente 100 (cem) exames de eletroencefalograma (EEG) com sedação e fornecimento de laudo de avaliação. VALOR TOTAL: R$ 10.000,00. ASSINATURA: 23/12/2020. VIGÊNCIA: 03 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos. MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conf. art. 24, inciso II da lei nº 8.666/93.

Pederneiras, 03 de dezembro de 2020.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 127/2020. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up pequena, cabine dupla, novo, zero km. VALOR GLOBAL: R$ 68.000,00. ASSINATURA: 08/12/2020. VIGÊNCIA: 36 meses. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. PROPONENTES: 07. Pederneiras, 08 de dezembro de 2020.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 65/2020.

CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: EMAM – Emulsões e Transportes Ltda. OBJETO: Reequilíbrio do preço do Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP 30-45), que passa de R$ 3.347,58 para R$ 3.607,78 por tonelada. ASSINATURA: 10/12/2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato.

Pederneiras, 10 de dezembro de 2020.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 23/2018.

CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Editora Ática S.A. OBJETO: Supressão de aproximadamente 12,18% do valor estimado no item 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato nº 23/2018, atualizado pelo Termo Aditivo nº 04 ao referido instrumento contratual, o que corresponde a uma redução no valor total de R$ 41.416,52. ASSINATURA: 10/12/2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato.

Pederneiras, 10 de dezembro de 2020.

Vicente Juliano Minguili Canelada - Prefeito Municipal

COLETA SELETIVA



Não é necessário separar por categoria, basta separar os recicláveis dos não recicláveis (lixo seco e lixo úmido).

RECICLE E CONTRIBUA PARA UM PLANETA SUSTENTÁVEL!

PEDERNEIRAS
Diário Oficial

Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO
Diógenes Magalhães (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Gislaine Spagnollo (MTB 32.889)

CONTEÚDO GRÁFICO
Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras

Atas de registro de preço - Trimestral

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020
PROCESSO Nº 1793/2020
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos dezoito dias do mês de março do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **ARBA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão eletrônico nº 13/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor Total
01	750	LATA	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PADRÃO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, PARA ADULTOS E IDOSOS, COM OU SEM FIBRAS. PARA RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, COM SABORES VARIADOS, COM PROTEÍNA ANIMAL E VEGETAL - LATA COM 400 GRAMAS.	ENSURE/ ABBOTT 400G	R$ 27,50	R$ 20.625,00
02	1.000	LATA	DIETA ENTERAL OU ORAL NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NA DILUIÇÃO PADRÃO, PARA CRIANÇAS MENORES DE 10 ANOS, COM FIBRAS (PROBIÓTICOS) E LACTOBACILOS (PROBIÓTICOS), LATA DE 400 GRAMAS.	PEDIASURE/ ABBOTT 400G	R$ 28,00	R$ 28.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2 - A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Rua Valdir Cantarin, nº O-1399 – Núcleo Habitacional Michel Neme, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 7:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o

administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) $\quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad$ I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses.**

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilibrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;
9.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Caso seja necessário, o Município de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra do produto para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 18 de março de 2020.

JAQUELINA DE CASSIA CAMPOS FREIRE POLISEL
CPF nº 110.082.318-27
Arba Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE PEDERNEIRAS

Atos Legislativos

Atos de Mesa

Câmara Municipal de Pederneiras

ATO DA MESA Nº 14/2020

(Que exonera o Sr. Wagner Arnaldo Boscolo do cargo de Coordenador de Serviços Legislativos da Câmara Municipal de Pederneiras)

A Mesa da Câmara Municipal de Pederneiras, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Fica exonerado a partir de 11 de dezembro de 2020, o senhor Wagner Arnaldo Bôscolo, brasileiro, portador do RG 40.992.276-6 SSP SP, CPF 313.209.52-10, CTPS nº 61708 – Série 00221- SP.

Art. 2º. O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pederneiras, 11 de dezembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
Vereador Danilo Alborghetti (DEM)
Presidente

Documento assinado digitalmente
Vereadora Regina Haddad Barrach Zabalia (DEM)
1ª Secretária

Documento assinado digitalmente
Vereador Ezequiel dos Santos Lima (PSB)
2º Secretário

Este documento é cópia do original assinado digitalmente
Para conferir o original, acesse o site https://www.camarapederneiras.sp.gov.br/cer, informe o código: 201211151804566292

Câmara Municipal de Pederneiras

ATO DA MESA Nº 15/2020

(Que exonera o Sr. Emerson Tavares do cargo de Assessor de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de Pederneiras)

A Mesa da Câmara Municipal de Pederneiras, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Fica exonerado a partir de 11 de dezembro de 2020, o senhor Emerson Tavares, brasileiro, portador do RG 27.176.061-8 SSP SP, CPF 137.298.168-37, CTPS nº 5273 – Série 168- SP.

Art. 2º. O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pederneiras, 11 de dezembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
Vereador Danilo Alborghetti (DEM)
Presidente

Documento assinado digitalmente
Vereadora Regina Haddad Barrach Zabalia (DEM)
1ª Secretária

Documento assinado digitalmente
Vereador Ezequiel dos Santos Lima (PSB)
2º Secretário

Este documento é cópia do original assinado digitalmente
Para conferir o original, acesse o site https://www.camarapederneiras.sp.gov.br/cer, informe o código: 201211151811120D292

Câmara Municipal de Pederneiras

ATO DA MESA Nº 16/2020

(Que exonera o Sra. Tatiana Regina Neves do cargo de Assessor de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de Pederneiras)

A Mesa da Câmara Municipal de Pederneiras, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Fica exonerado a partir de 11 de dezembro de 2020, a senhora Tatiana Regina da Silva Neves, brasileira, portadora do RG 29.055.717-3 SSP SP, CPF 258.194.848-51, CTPS nº 62696 – Série 221- SP.

Art. 2º. O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pederneiras, 11 de dezembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
Vereador Danilo Alborghetti (DEM)
Presidente

Documento assinado digitalmente
Vereadora Regina Haddad Barrach Zabalia (DEM)
1ª Secretária

Documento assinado digitalmente
Vereador Ezequiel dos Santos Lima (PSB)
2º Secretário

Este documento é cópia do original assinado digitalmente
Para conferir o original, acesse o site https://www.camarapederneiras.sp.gov.br/cer, informe o código: 201211151831F69292

Câmara Municipal de Pederneiras

ATO DA MESA Nº 17/2020

(Que exonera o Sr. Reginaldo Jorge dos Reis Monteiro do cargo de Diretor Geral da Câmara Municipal de Pederneiras)

A Mesa da Câmara Municipal de Pederneiras, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Fica exonerado a partir de 11 de dezembro de 2020, o senhor Reginaldo Jorge dos Reis Monteiro, brasileiro, portador do RG 15.388.769-90 SSP BA, CPF 026.829.402-00, CTPS nº 009493 – Série 617 – SP.

Art. 2º. O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pederneiras, 11 de dezembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
Vereador Danilo Alborghetti (DEM)
Presidente

Documento assinado digitalmente
Vereadora Regina Haddad Barrach Zabalia (DEM)
1ª Secretária

Documento assinado digitalmente
Vereador Ezequiel dos Santos Lima (PSB)
2º Secretário

Este documento é cópia do original assinado digitalmente
Para conferir o original, acesse o site https://www.camarapederneiras.sp.gov.br/cer, informe o código: 201211151839AE9292

Câmara Municipal de Pederneiras

ATO DA MESA Nº 18/2020

(Que nomeia o Sr. Marcelo Aparecido da Silva para o cargo de Assessor de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de Pederneiras)

A Mesa da Câmara Municipal de Pederneiras, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Fica nomeado a partir de 14 de dezembro de 2020, o senhor Marcelo Aparecido da Silva, brasileiro, portador do RG 27.563.595-8, SSP-SP, CPF 212.521.098-30, CTPS: Nº: 0232209 série: 00168-SP, para o cargo em Comissão de Assessor de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de Pederneiras.

Art. 2º. O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pederneiras, 14 de dezembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
Vereador Danilo Alborghetti (DEM)
Presidente

Documento assinado digitalmente
Vereadora Regina Haddad Barrach Zabalia (DEM)
1ª Secretária

Documento assinado digitalmente
Vereador Ezequiel dos Santos Lima (PSB)
2º Secretário

Rua Belmiro Pereira, O-58 - CEP 17280-000 - Caixa Postal 140 - Fone (14) 3283-8810
E-Mail: camara@camarapederneiras.sp.gov.br - www.camarapederneiras.sp.gov.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente
Para conferir o original, acesse o site https://www.camarapederneiras.sp.gov.br/cer, informe o código: 201211151850 4AA292

Câmara Municipal de Pederneiras

ATO DA MESA Nº 19/2020

(Que nomeia o Sr. Emerson Tavares para o cargo de Coordenador de Serviços Legislativo da Câmara Municipal de Pederneiras)

A Mesa da Câmara Municipal de Pederneiras, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Fica nomeado a partir de 14 de dezembro de 2020, o senhor Emerson Tavares, brasileiro, portador do RG 27.176.061-8 SSP SP, CPF 137.298.168-37, CTPS nº 5273 – Série 168- SP, para o cargo em Comissão de Coordenador de Serviços Legislativos da Câmara Municipal de Pederneiras.

Art. 2º. O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pederneiras, 14 de dezembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
Vereador Danilo Alborghetti (DEM)
Presidente

Documento assinado digitalmente
Vereadora Regina Haddad Barrach Zabalia (DEM)
1ª Secretária

Documento assinado digitalmente
Vereador Ezequiel dos Santos Lima (PSB)
2º Secretário

Este documento é cópia do original assinado digitalmente
Para conferir o original, acesse o site https://www.camarapederneiras.sp.gov.br/cer, informe o código: 201211151859DD6292

Câmara Municipal de Pederneiras

ATO DA MESA Nº 20/2020

(Que nomeia o Sr. Wagner Arnaldo Bôscolo para o cargo de Diretor Geral da Câmara Municipal de Pederneiras)

A Mesa da Câmara Municipal de Pederneiras, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Fica nomeado a partir de 14 de dezembro de 2020, o senhor Wagner Arnaldo Bôscolo, brasileiro, portador do RG 40.992.276-6 SSP SP, CPF 313.209.52-10, CTPS nº 61708 – Série 00221- SP, para o cargo em comissão de Diretor Geral da Câmara Municipal de Pederneiras.

Art. 2º. O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pederneiras, 14 de dezembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
Vereador Danilo Alborghetti (DEM)
Presidente

Documento assinado digitalmente
Vereadora Regina Haddad Barrach Zabalia (DEM)
1ª Secretária

Documento assinado digitalmente
Vereador Ezequiel dos Santos Lima (PSB)
2º Secretário

Este documento é cópia do original assinado digitalmente
Para conferir o original, acesse o site https://www.camarapederneiras.sp.gov.br/cer, informe o código: 201211151909158292

TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo		(14) 3284-5027
Cemitério Municipal		(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"		(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED		(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO		(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal		(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova		(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS		(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal		(14) 3252-2340
Conselho Tutelar		(14) 3284-6426
Manutenção de Iluminação Pública		(14) 3283-9570
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570	0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570	0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT		(14) 3283-9570
Posto de Informações Turísticas - PIT		(14) 3252-2281
Projeto Andar e Voar		(14) 3252-2281
Projeto Guri		(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal		(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social		(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação		(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde		(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"		(14) 3252-2281